

Lei nº 160

Símula: Autoriza o Poder Executivo a adotar Código de Posturas e Obras.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o Código de Posturas (Municipais) e Obras do Município de Maringá, na íntegra, de conformidade com a lei nº 34/59, daquele Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, em 28 de junho de 1966.

Jose de Lencastre
Prefeito Municipal.